



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

**TERMO DE REFERÊNCIA SCMAT/CMLOG Nº 19/2016
AQUISIÇÃO DE PAPEL ALUMÍNIO**

1. OBJETO

1.1 Aquisição de papel alumínio, conforme especificado na Tabela 1.

Tabela 1

Item	Especificação	Unidade	Quantidade
1	Papel alumínio, em rolo medindo 45 cm de largura x 7,5 m de comprimento. CÓDIGO CATMAT: BR0233708	Rolo	1.000
2	Papel alumínio, em rolo medindo 30 cm de largura x 7,5 de comprimento. CÓDIGO CATMAT: BR0221390	Rolo	1.125

2. JUSTIFICATIVAS DA CONTRATAÇÃO

2.1 Justificativa da aquisição:

2.1.1 Material destinado à reposição de estoque do almoxarifado. Demanda proveniente de cancelamento da Ata de Registro de Preços PE – 114/2015-C por inexecução contratual, conforme instruído nos autos de número 505037/2015-2.

2.2 Justificativa para a **não** adoção de Registro de Preços:

2.2.1 Optou-se pela não utilização do sistema de registro de preços, devido ao reduzido número de itens e seus baixos valores unitário e total.

3. OBSERVAÇÕES GERAIS A RESPEITO DO OBJETO

3.1 Os materiais deverão ser acondicionados em suas embalagens originais, lacradas e apropriadas para armazenamento, com a sua identificação, fazendo constar sua descrição e incluindo, quando cabíveis: marca, fabricante, data de fabricação, validade e outras especificações, de acordo com suas características;

3.2 A proposta deverá especificar, quando cabíveis: marca, modelo, prazo de validade, fabricante, custos unitários e totais e, se possível, outras referências que bem identifiquem o produto cotado;

3.3 O preço final deverá incluir todas as despesas referentes aos tributos, frete, embalagens e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações contratuais;

3.4 O prazo de validade dos materiais será contado a partir da data de sua entrega no almoxarifado do TST.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

4. PRAZO PARA ENTREGA DO MATERIAL

- 4.1 O prazo para fornecimento dos materiais será de, no máximo, **dez dias corridos**, contados a partir do recebimento da nota de empenho pela Contratada;
- 4.2 Havendo pedido de prorrogação do prazo de entrega, este somente será concedido nos casos previstos no art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/1993, em caráter excepcional, sem efeito suspensivo, e deverá ser encaminhado por escrito, com antecedência mínima de um dia do seu vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada;
- 4.2.1 Eventual pedido de prorrogação deverá ser encaminhado para o seguinte endereço: Seção de Gestão de Contratos, Tribunal Superior do Trabalho, Setor de Administração Federal Sul (SAFS), Quadra 8, Lote 1, Bloco A, Térreo, sala T-18, Brasília-DF, CEP 70070-943, telefone (61) 3043-4096, e-mail sgcon@tst.jus.br;
- 4.2.2 Em casos excepcionais, autorizados pelo Contratante, o documento comprobatório do alegado poderá acompanhar a entrega do produto.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1 Entregar os materiais no prazo determinado e na quantidade e da marca cotadas, por sua exclusiva conta e responsabilidade, em perfeitas condições, no local indicado pelo Contratante;
- 5.1.1 Os materiais deverão ser entregues, a suas expensas, na Seção de Controle de Material do Tribunal Superior do Trabalho, localizada no SAFS, Quadra 8, Lote 1, Bloco A, subsolo, Brasília-DF, CEP 70070-943, telefones (61) 3043-4057 e 3043-3133 e e-mail scmat@tst.jus.br.
- 5.2 Substituir, a suas expensas, as partes do objeto deste Termo de Referência em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados ou da execução dos serviços;
- 5.2.1 A Contratada deverá retirar o material recusado no momento da entrega do material correto;
- 5.2.2 O Contratante não se responsabilizará por qualquer dano ou prejuízo que venha a ocorrer após esse prazo, podendo dar a destinação que julgar conveniente ao material abandonado em suas dependências.
- 5.3 Comunicar ao Contratante, por escrito, qualquer anormalidade referente à execução dos serviços ou fornecimento de materiais, bem como atender prontamente as suas observações e exigências e prestar os esclarecimentos solicitados;
- 5.4 Manter o Contratante informado quanto a eventuais mudanças de endereço, telefone, fax e e-mail;
- 5.5 Manter, durante todo o período de execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- 5.6 Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

referentes aos serviços executados por seus empregados, os quais não têm nenhum vínculo empregatício com o TST;

- 5.7 Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar diretamente ao TST ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 5.8 O TST não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da Contratada para terceiros, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 6.1 O TST, após a retirada da nota de empenho, compromete-se a:
 - 6.1.1 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso dos funcionários da Contratada às dependências do TST relacionadas à execução do objeto deste Termo de Referência;
 - 6.1.2 Promover os pagamentos nas condições e dentro do prazo estipulado; e
 - 6.1.3 Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitados por requerimento protocolizado na Coordenadoria de Cadastramento Processual – CCP, localizada no térreo do bloco A do edifício sede do TST, desde que atendidas às obrigações contratuais.

7. FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 7.1 O Contratante designará servidor ou comissão de servidores para fiscalizar a execução do contrato oriundo do certame licitatório;
- 7.2 São atribuições da Fiscalização, entre outras:
 - 7.2.1 Acompanhar, fiscalizar e atestar a execução contratual, bem assim indicar as ocorrências verificadas;
 - 7.2.2 Solicitar à Contratada e a seus prepostos ou obter da Administração todas as providências tempestivas necessárias ao bom andamento do contrato e anexar aos autos cópia dos documentos que comprovem essas solicitações;
 - 7.2.3 Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
 - 7.2.4 Propor a aplicação de penalidades à Contratada e encaminhar à Coordenadoria de Material e Logística - CMLOG os documentos necessários à instrução de procedimentos para possível aplicação de sanções administrativas.
- 7.3 A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

8. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- 8.1 Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/1993, mediante recibo, o objeto deste contrato será recebido das seguintes formas:
- 8.1.1 provisoriamente, imediatamente após efetuada a entrega dos materiais, para efeito de posterior verificação de sua conformidade;
 - 8.1.2 definitivamente, em até dez dias úteis após o recebimento provisório e a verificação da perfeita execução das obrigações contratuais, ocasião em que se fará constar o atesto da nota fiscal.
- 8.2 Os materiais entregues em desacordo com o especificado neste Termo de Referência, no Instrumento Convocatório ou no Contrato, ou com defeito, serão rejeitados, parcial ou totalmente, conforme o caso, e a Contratada será obrigada a substituí-los dentro do prazo de entrega estabelecido, sob pena de incorrer atraso quanto ao prazo de execução;
- 8.3 Para o recebimento definitivo, o Contratante poderá efetuar testes por amostragem para avaliação dos produtos, utilizando uma quantidade entre 1% (um por cento) e 10% (dez por cento) de cada item do empenho, escolhidos aleatoriamente;
- 8.4 Um representante da Contratada poderá acompanhar a avaliação do material, desde que se manifeste até o momento da entrega, sendo a conferência efetuada na presença de testemunhas;
- 8.5 Independentemente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade de cada unidade do produto fornecido pelo prazo estabelecido na respectiva garantia pelo produtor ou fabricante, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Contratante.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 9.1 O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em até dez dias úteis após o recebimento definitivo, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Fiscalização, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação aplicável;
- 9.1.1 As notas fiscais e os documentos exigidos para fins de liquidação e pagamento das despesas, deverão ser entregues, exclusivamente, na Coordenadoria de Material e Logística do TST, situada no SAFS, Quadra 8, Lote 1, Bloco A, Térreo, sala T-18, CEP 70070-943, Brasília-DF, telefone (61) 3043-4080;
 - 9.1.2 A nota fiscal deverá corresponder ao objeto recebido e respectivos valores consignados na nota de empenho, e a Fiscalização, no caso de divergência, especialmente quando houver adimplemento parcial, notificará a Contratada a substituí-la em até três dias úteis, com suspensão do prazo de pagamento.
- 9.2 A Contratada deverá entregar todo o material solicitado por meio da nota de empenho, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento da obrigação.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

10. SANÇÕES

- 10.1 Fundamentado na legislação vigente acerca de licitações e contratos, ficará impedido de licitar e contratar com a União, garantido o direito à ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste documento e das demais cominações legais, aquele que:
- 10.1.1 Não retirar a nota de empenho;
 - 10.1.2 Deixar de entregar documentação exigida;
 - 10.1.3 Apresentar documentação falsa;
 - 10.1.4 Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 10.1.5 Não mantiver a proposta;
 - 10.1.6 Falhar ou fraudar na execução contratual;
 - 10.1.7 Comportar-se de modo inidôneo;
 - 10.1.8 Fizer declaração falsa;
 - 10.1.9 Cometer fraude fiscal.
- 10.2 O atraso injustificado na execução contratual implicará multa correspondente a 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do objeto em atraso, até o limite de 15% (quinze por cento) do respectivo valor total;
- 10.2.1 Nesta hipótese, o atraso injustificado por período superior a trinta dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com a sanção prevista no item 10.1 deste documento, assim como a inexecução total do contrato.
 - 10.2.2 A penalidade de multa poderá ser substituída pela penalidade de advertência, tendo em vista as circunstâncias da execução contratual, garantida e prévia defesa, na forma da lei.
- 10.3 Poderão ser aplicadas subsidiariamente as sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1 É de responsabilidade da proponente o conhecimento das características dos materiais relacionados no objeto desta licitação.

Brasília, 1º de setembro de 2016.

RÚBIA CAVALCANTE MARQUES
Responsável Técnico

Nos termos do art. 10 do Ato CMLOG.SEAOF.GDGSET.GP n.º 214/2011, **ratifico** o presente Termo de Referência.